

Estado de Mato Grosso

Cartorio do Registro Civil de Santo Antonio do Rio Madeira, em 19 de Setembro de 1914.

24/5

Ex<sup>mo</sup> Sr. Dr. João Chacon, D. D.  
Juiz de Direito da Comarca.

A. O. Escrivão compareceu in  
casam do Sr. Manoel de Paiva Pe-  
sôa e o intimou a dar o conhecimento  
das lras. Em obediencia ao estatuido no art.  
de D. João 2.<sup>o</sup> § 1.<sup>o</sup> do Decreto n.<sup>o</sup> 3271 de 2 de Maio  
de 1899, lero ao conhecimento de  
S. Exc. que Dona Joanna Pereira  
de Souza, solteira, fallecida em 31  
de Agosto ultimo, no povoado de  
Porto Velho, e, cujo enterro se effe-  
ctuou a 1.<sup>o</sup> do corrente, n'esta Vi-  
lta Juiz la, deixou em poder do Senhor Ma-  
noel de Paiva Pessoa com quem vi-  
via maritalmente, um sitio contem-  
do arvores fructiferas e uma barra-  
ca de madeira coberta de palhas,  
situadas, entre os kilometros 8 e 9 da  
Estrada de Ferro Madeira-Mamoré,  
suburbio desta localidade.

A mesma fincada, deixou tambem,  
um filho menor, tutelado do Senhor  
Tenente Coronel Moyses José Pansa-  
bath, residente n'esta Villa.

Se proceito a occasião pa-



para reiterar a V. Esc. de nuevo  
protector de alta estima e distinc-  
ta consideracion.

Cordiales Saludos

O Oficial de Registro Civil  
Jose Joaquin Guerra



4  
Leição

coberta de zinco, em construção, em  
terras do patrimônio Municipal, si-  
tuados à margem direita do Rio  
Madeira, e entre os muros pelo nas-  
cente com o sítio de Francisco Ra-  
mour; pelo poente, com terras cultiva-  
das por Gregorio de tal; pelo sul  
com o sítio da Estrada de Ferro-  
Madeira Mamore; e pelo Norte  
com o Rio Madeira.

- Objectos de uso -

Uma mala com roupas usadas,  
um cordão de ouro pequeno e  
uma volta de ouro com mada-  
lha. E, como nada mais se  
clarou nem houve a arrolar,  
deu o Juiz por findo este auto  
que lido e achado conforme vai  
por todos assignado. Eu, José Pa-  
quim Guerra, Escrivão, o escrevi.

João Chaves

Juliano Machado

Manoel de Vaso Pôrto

E logo em seguida, fizes estes  
autos e quesitos ao Senhor Doutor  
João Chaves, Marcellino Juiz de



de Direito da Comarca; do que saço  
este termo. Eu, José Joaquim Guerra, Es-  
crivão, o escrevo.

Chz. S.

Proceder-se ha a apresentar  
aos seus Juizes de Lei.  
haveria alguns Titulos e los  
bancos e a de Lda. Houve  
na Primeira Pessoa que deveria  
assignar o Terceiro Juizido.

Sto. Aust. 25 de Th. de 1814

João Chaves

Data

Dada

Hoje vinte e cinco dias do mez  
de Setembro de mil novecentos e  
quatorze, n'esta Silla de Santo  
Antonio do Rio Madeira, em  
meu cartorio, me foram estes  
autores entregues por parte do Dou-  
tor Joao Chacon, Juiz de Direito da  
Comarca; do que lavro este ter-  
mo: Eu, Jose Joaquin Guerra, Es-  
crivaõ, o escrevi.

Rebels

*Certidão*

Certifico que fôra de meu cartório, intimado d'esta Villa, em sua propria pessoa, o Senhor Manoel de Paiva Paiva, pelo theor do respeitavel despacho retro; da



5  
Heitor

que ficou bem seiente e dou-  
fe. Santo Antonio do Rio Ma-  
deira, 25 de Setembro de 1914.

O Escrivão  
Jose Joaquim Guerra

## Termo de Compromis- so.

Aos, vinte e cinco dias do  
mez de Setembro, de mil no-  
vecentos e quatorze, nesta  
Villa de Santo Antonio do Rio  
Madeira, Estado de Matto Gros-  
so, em casa de residencia do  
Doutor Joao Chacon, Meretis-  
simo, Juiz de Direito da Comar-  
ca onde eu Escrivão fui viu-  
do, e sendo ahi, presente o  
mesmo juiz, compareceu o Ci-  
dadão Manoel de Piva Pereira,  
ao qual o juiz deferio o compro-  
misso da lei, para, sem plô-  
nem malicia, e com boa e sa-  
consciencia, servir de deposita-  
rio do livro da Suiada Joao  
Pereira de  e  
as penas da lei. E sendo por  
elle recebido o compromisso,  
assim o prometteu cumprir.  
Do que para constar, man-



mandar o juiz lavrar este ter-  
mo que assigna sobre o dito  
deputarido. Eu, José Joaquim  
Guerra, Escrivão, o escrevi.

José Guerra

José Joaquim Guerra  
Manoel da Silva Pinheiro

### Certidão

Certifico que n'esta data foi publi-  
ca o primeiro edital chamando os  
credores, herdeiros e mais interessa-  
dos no presente feito, a viram se ha-  
bilitar n'este juizo, no prazo da lei.  
O referido é verdade e dou fé. Villa  
de Santo Antonio do Rio Magdalena, em  
25 de Setembro de 1914.

O Escrivão

José Joaquim Guerra

### Justada

Aos vinte e cinco dias do mez de Se-  
tembro de mil novecentos e quator-  
ze, em meu cartorio, faço justada  
a estes autos do edital que por co-  
pia adiante se [redacted] que fazem se-  
te termos. Eu, José Joaquim Guerra, Es-  
crivão, o escrevi.

Justici



Certidão.

3  
Júlio

Certifico que sahindo de meu cartorio, em obediencia ao respeitavel despacho encareado na peticao retro, intimei ao Senhor Municipal de Pavia Pavia, a vir no dia 25 do corrente as 10 horas do dia, a este Juizo, dar a arrolamento de Deus da fenda da Joanna Pereira de Souza, bem como intimei aos Senhores Bernardo Lúcio e João Moraes, para como testemunhas assistirem ao mesmo arrolamento, e aos Doutores Sulpiciano Tancredo Rodrigues Machado, Curador Geral e Officiaes de Justica Carlos Alexandrino da Silva e Gil Pavia, pelo thesor da mesma peticao e despacho; do que ficaram bem scientes e dou fe. Villa de Santo Antonio do Rio Madeira, em 19 de Setembro de 1914.

O Escriva  
José Joaquim Guerra



# Auto de Arrolamento.

Aos vinte e cinco dias do mez de Setembro de mil novecentos e quatorze, nesta Villa de Santo Antonio do Rio Madeira, Estado de Mato Grosso, as dez horas do dia, na sala da casa de residencia do Senhor Doutor João Chacon, Juiz de Direito da Comarca, onde seu escritorio de seu cargo foi vindo, ahi presentes o mesmo Juiz, Doutor Sulpicio Tancredi Rodrigues Machado, Curador Geral, os Officiaes de Justica deste Juizo Carlos Alexandrino da Silva e Gil Paiva, os Senhores Bernardinho Lima e João Moraes, e Manoel de Paiva Pereira, dig, Moraes, tutumunhas do presente arrolamento, e Manoel de Paiva Pereira, por este foi declarado que em obediencia ao respectavel despacho, dig, obediencia a intimação que recebera, vinha apresentar os bens que tinham em seu poder, pertencentes ao espolio da fidejuda Joanna Pereira de Souza, e que são os seguintes:

— Berre de raiz —

Um sitio com benfitorias constantes de arvores fructiferas e outras plantações, e uma barraca de madeira co-



6  
J. Chacon

Cópia. — Edital. — O Doutor João Chacon, juiz de Direito da Comarca de Santo Antonio do Rio Madeira, Estado de Matto-Grosso, etc, etc —  
Faco saber a todos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que são chamados a se habilitarem n'este juizo, no prazo improrogavel de noventa dias (90), os credores, herdeiros e mais interessados na herança dos bens deixados pela finada Joanna Pereira de Souza, sob pena de, findo o dito prazo, serem os mesmos bens julgados por inteira, e os autos e processos ao Estado, na forma da lei. Dado e passado do m'ista Villa de Santo Antonio do Rio Madeira, aos 14 de Setembro de mil novecentos e quatorze. Eu, José Joaquim Guerra, Escrivão, o escrevi. (A) João Chacon. Esta collada e devidamente inutilizada, uma estampilha oval doal no valor de trezentos reis. Nada mais se continha no dito edital que na mesma data escheguei a presente copia, e assigno depois de conferir e achar conforme.

O Escrivão  
José Joaquim Guerra



7  
Hervão

### Certidão

Certifico que affixei na porta dos Auditórios d'esta Villa, o edital de primeira publicação chamando interessados no espolio de Juana Pereira de Souza, a se habilitarem neste prazo, no prazo de noventa dias. Preferido é verdade, dou fé.

Santo Antonio 25 de Setembro de 1714. O Porteiro dos Auditórios

Carlos Alexandrino de Silva



8

~~Ex. mo~~ Sr. Juiz de Direito da Comarca de Santo  
Antonio, do Rio Madeira, Estado de Mato Grosso

J. A. Di. se vista ao Dr. Curador  
de Ausentes, Sto. Ant. 24 de Set.  
de 1914, Johacou

Maryse Frei Pensabath, tutor do menor  
filho da finada Joanna Pereira de Souza, en-  
vol de Saira Pessoa, pay da menor Lolida, fi-  
lha da mesma finada, conforme provam  
com os documentos juntos, vem na forma  
do Edital de V. Ex.ª de 25 de Setembro Franquear  
velitar os ditos menores ainda com os referidos  
documentos para receberem neste juizo os bens de  
cada um. Assim, pois, ouvido o Dr. Curador  
ral dos ausentes e julgada por sentença a in-  
fuga dos alludidos bens, haja V. Ex.ª por bem  
autorizar a venda dos mesmos ao Segundo  
dos requerentes na qualidade de depositario  
dos mencionados bens, afim de pagar as  
cuentas devidas, por o restante em portes ig-  
aes entregue a cada um dos herdeiros ci-  
tados.

Actus Termos  
E. C. Pefento

Santo Ant. 25 de Setembro de 1914

Maryse Frei Pensabath  
M. M. de Saira Pessoa





Pública forma de uma Provisão  
de Tutela:

O Doutor João Chacorn,  
Juiz de Direito da Comar-  
ca de Santo Antonio do  
M. F. de Almeida, do Estado de  
M. G. do Grosso. - Tendo saber  
a todas as autoridades, a quem  
o conhecimento desta pertenc-  
er, que o cidadão M. F. de  
Jose Bensabat com todas  
as formalidades legais, assi-  
gnou, perante este Juiz o,  
termo de tutela em favor  
dos menores Eladio e João,  
este, de dois, e aquelle de onze  
anos de idade, filhos de:  
o primeiro, de Hermelina  
Pereira de Souza, e o segun-  
do, de Joanna Pereira de  
Souza. E porque esteja nas  
condições de exercer o cargo  
de tutor do referido menor  
maudei passar a presente,  
que vai assignada. Dada  
e passada nesta Villa de  
Santo Antonio aos de-  
nove de Dezembro de mil  
novecentos e doze. (assignado)  
João Chacorn. Estava uma  
estampilha do Estado de  
M. G. do Grosso, no valor

Provisão



no valor de quinhentos reis,  
deridamente inutilizada.  
Era o que se continha em  
o dito documento que me  
foi apresentado para ser re-  
produzido por copia legal e au-  
thentica, e ao qual me reparto;  
tendo do mesmo bem e fiel-  
mente extrahido a presente  
publica forma, que depois con-  
feri e comparei com o original,  
e por achal-a em tudo conforme,  
me, a subscrovo e assigno em  
publico e raso, entregando-a  
ao portador, juntamente  
com aquelle dito, original;  
do que dou feiz nesta Villa  
de Santo Antonio do Rio  
de Cadeira, Estado de M. Cap.  
do Grosso, em de Outubro  
de 1914. Eu José Casimiro  
Bayma. Tabelliao, o escrevi,  
subscrovi e assigno em publico  
e raso.

Em test. P. B. de verag.

José Casimiro Bayma

e Casimiro Bayma



10  
Kerran

Jose Vieira de Sousa Official do Registro de nascimentos e mais  
annexos do termo de Porto Velho comarca de Humaytha Estado do  
Amazonas.

Certifica a requerimento verbal de Manoel de Paiva Pessoa, que re-  
vendo o livro de registros de nascimentos N.1 nelle a folhas um  
verso consta o termo do theor seguinte: N.2 Numero dois. Aos dezes-  
te dias do mez de Agosto de mil novecentos e quatorze neste Termo  
de Porto Velho comarca de Humaytha Estado do Amazonas em meu car-  
torio compareceu o senhor Manoel de Paiva Pessoa solteiro natural  
do Rio Grande do Norte residente neste Termo de Porto Velho e disse  
que sua companheira Joanna Pereira de Sousa solteira natural do Es-  
tado do Pará, com vinte e um annos de idade residente neste Termo  
deu a luz uma criança do sexo feminino no dia quinze do corrente  
as duas e meia horas em casa de sua residencia a qual chamarse-ha  
Dalila e que a reconhece como sua legitima filha sendo seus avos  
paternos Jose Francisco Pessoa e Dona Joanna Francisca de Paiva  
Pessoa ambos fallecidos e maternos Joao Evangelista dos Santos e  
Salomé Pereira de Sousa ja fallecidos e como testemunhas Alfredo  
Climaco de Carvalho e Arsenio Campos; do que para constar lavrei  
este termo que vai por todos assignado. Eu Jose Vieira de Sousa  
Official do registro o escrevi e assigno Manoel de Paiva Pessoa  
Alfredo Climaco de Carvalho Arsenio Campos. E Nada mais se conti-  
no referido termo que para aquy bem e fielmente fiz transcrever  
do proprio original do qual me reporto em meu poder e cartorio  
neste termo de Porto Velho comarca de Humaytha Estado do Amazonas  
aos vinte e cinco dias do mez de Setembro de mil novecentos e qua-  
torze.

Eu Jose Vieira de Sousa Of-  
ficial do Registro a subscreevo  
e assigno.

Porto Velho 25 de Setembro de 1914  
Jose Vieira de Sousa

Official do  
Registro.



Vista

11  
Kutav

Aos vinte e quatro dias do mez  
de Outubro de mil novecentos  
e quatorze, em meu cartorio,  
faço estes autos com vista ao  
Linhos Doutor Sulpiciano Taveira  
do Rodriguez Machado, Curador  
Geral de Acre, do que lavrei  
este termo. Eu, Jose Joaquim Guerra,  
Escrivão, escrevi.

— E. vista —

Em virtude dos documentos apresentados,  
pelos Sr. Marcos Pensabath e Flavio  
el de Pádua Penna, que justifi-  
cam legamente os seus direitos,  
não me oppoizo sobre a venda dos  
meus bens e respectiva entrega.  
Saint Antonio 24 de Outubro de  
1914. Sulpiciano Machado

Data

Aos vinte e quatro dias do mez  
de Outubro de mil novecen-  
tos e quatorze, em meu car-  
torio, findo foram estes autos  
entregues por parte do Doutor  
Curador Geral de Acre, do que  
faço este termo. Eu, Jose Joaquim  
Guerra, Escrivão, escrevi.

— Recebido —



A. L. Gomes

— Conclusão —

Nos menores dia, mez e anno, re-  
tos declarados, em meu cartorio,  
faço estes autos conclusos ao  
Esc.<sup>mo</sup> Juiz de Direito da Comarca,  
do que lavro este termo. Eu, Jozé  
Joaquim Guerra, Escrivão, o escre-  
vi.

— Plys —

Deferindo a petição  
da fl.<sup>a</sup> julgo p.<sup>a</sup> senten-  
ça a entrega dos bens  
constantes do arrola-  
mento da fl.<sup>a</sup> e autori-  
zo a venda dos <sup>mes-</sup>mos  
pelo depositário li-  
tão Manoel de  
Paiva Passos, afim  
de servir p.<sup>a</sup> os  
creditos devidos e  
o restante entregar  
aos herdeiros ou  
a quem repre-  
sentar. Fl. de d.<sup>o</sup>  
29 de Nov. de 1914  
J. L. Gomes